

CONTRATO DE COMPRA E EVENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FISICAS

As partes abaixo qualificadas:

VENDEDOR: ROSA ANALIA ANSELMO DANTAS, brasileira, solteira, aposentada, Carteira de Identidade nº 863276-85, CPF nº 195.293.763-91, residente e domiciliada à Avenida Sabino Vieira Cavalcante nº 12, Centro – Pedra Branca – Ceará, CEP: 63630-000.

COMPRADOR: ELIANA MACEDO DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, Carteira de Identidade nº 2008406597-9, CPF nº 612.854.763-01, residente e domiciliada no sitio Mundo Novo – Pedra Branca – Ceará, CEP: 63630-000;

Firmam entre si o presente contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a vista entre pessoas físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda entre as partes de uma casa residencial composta pelo pavimento térreo, localizada à Avenida Sabino Vieira Cavalcante nº 56, Bairro Centro, nesta cidade de Pedra Branca, Ceará de propriedade do VENDEDOR, adquirido por este meio de doação, livre de qualquer vício ou ônus das OBRIGAÇÕES.

Cláusula 2ª. Pelo presente contrato o vendedor se obriga a transferir o domínio do imóvel acima descrito e o comprador a pagar o preço em dinheiro, cujo valor foi estipulado por uma terceira pessoa, escolhida pelas partes contratantes.

Cláusula 3ª. Será de responsabilidade do VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidem sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 4ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a escritura e registro de imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 5ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 6ª. Quando da entrega das chaves, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

Cláusula 7ª. Até a efetiva entrega do imóvel ao COMPRADOR, o VENDEDOR se responsabiliza por quaisquer danos eventualmente ocorridos no imóvel.

Cláusula 8ª. Independente do prazo convencionado entre as partes para o pagamento, se antes da efetiva entrega do imóvel o COMPRADOR se tornar insolvente, o VENDEDOR é autorizado a reter o imóvel, até que o COMPRADOR apresente garantias de que irá efetuar o pagamento do dia previsto.

DA MULTA

Cláusula 9ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 6% do valor da venda do imóvel.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL PEDRA BRANCA - CE
Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
OFICIAL

Maria do Carmo
SUBST.
Ivanda Araujo
ESCREV.
Marcelo Araujo F.
ESCREV.



CARTÓRIO PESSOA 1 - OFÍCIO
Rua Ernesto Vieira, 01
Pedra Branca - CE

A presente Copia fotostática Contiere com Original
Dou fé, Pedra Branca, 20/12/2022

Em testemunha da verdade

Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa

Maria do Carmo Araujo Mileo

Ivanda Araujo Mileo

Cláusula 10ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), à vista no dia 10 de fevereiro de 2022.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir qualquer controvérsias oriundas ao CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pedra Branca – Ceará.

Assim por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, juntamente com duas (02) testemunhas.

PEDRA BRANCA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Rosa Analia Anselmo Dantas
 ROSA ANALIA ANSELMO DANTAS

Eliana macido da silva
 ELIANA MACEDO DA SILVA

Testemunhas:

Naumane Barros da Silva
Fabia Mª Santos Azevedo

Reconheço por autenticidade a firma de:
Rosa Analia Anselmo Dantas
Eliana Macido da Silva
 Dou fé. Pedra Branca, 21/03/2022
 Em testemunho da verdade.
 Regina Cely N. Pessoa da Costa - Oficial Titular
 Maria do Carmo Araujo Mileo - Substituta

CARTÓRIO PESSOA 1º OFÍCIO
 Rua - Ernesto Vieira, 01
 Pedra Branca - CE

A presente Cópia Fotostática Confere com Original
 Dou fé. Pedra Branca, 21/03/2022
 Em testemunho da verdade.
 Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
 Maria do Carmo Araujo Mileo
 Ivanda Araujo Mileo

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
 Oficial
 Maria do Carmo Araujo Mileo
 Substituta

TRIBUNAL JUDICIAL - PEDRA BRANCA - CE
 MARIA DO CARMO ARAUJO MILEO
 SUBSTITUTA

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIOS
 PEDRA BRANCA - CE

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS



As partes abaixo qualificadas:

VENDEDOR: ROSANE MARIA ANCELMO DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, Carteira de Identidade nº 3392436/99, C.P.F. nº 029.471.313-12, residente e domiciliada á Av. Sabino Vieira Cavalcante, nº 10, Centro, Pedra Branca, Ceará, Cep 635.365-000;

COMPRADOR: ROSA ANALIA ANSELMO DANTAS, brasileira, solteira, aposentada, Carteira de Identidade nº 863276-85, C.P.F. nº 195293763-91, residente e domiciliada á Av. Sabino Vieira Cavalcante, nº 12, Centro, Pedra Branca, Ceará, Cep 635.365-000;

firmam entre si o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda entre as partes, de uma casa residencial composta pelo pavimento térreo, localizada à Av. Sabino Vieira Cavalcante, nº 56, Bairro Centro, nesta cidade e Pedra Branca, Ceará, de propriedade do VENDEDOR, adquirido por este por meio de doação, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Pelo presente contrato o vendedor se obriga a transferir o domínio do imóvel acima descrito e o comprador a pagar o preço em dinheiro, cujo valor foi estipulado por uma terceira pessoa, escolhida pelas partes contratantes.

Cláusula 3ª. Será de responsabilidade do VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 4ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a escritura e registro do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 5ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 6ª. Quando da entrega das chaves, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

Cláusula 7ª. Até a efetiva entrega do imóvel ao comprador, o vendedor se responsabiliza por quaisquer danos eventualmente ocorridos no imóvel.

Cláusula 8ª. Independente do prazo convencionado entre as partes para o pagamento, se antes da efetiva entrega do imóvel o comprador se tornar insolvente, o vendedor é autorizado a reter o imóvel até que o comprador apresente garantias de que irá efetuar o pagamento no dia previsto.

DA MULTA

Cláusula 9ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 6% do valor da venda do imóvel.

EXTRAJUDICIAL
Maria do Carmo Nogueira
OFI
SUBS
Ivanda Araujo Mileo
ESCREVENTE
Marcelo Araujo Bezerra Ribeiro
ESCREVENTE

CARTÓRIO PESSOA 1 - OFÍCIO Rua. Ernesto Vieira, 01 Pedra Branca-CE	A presente Copia Fotostática Confere com Original
	Dou fé, Pedra Branca, 20/02/2022
	Em testemunha da verdade
	Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
	Maria do Carmo Araujo Mileo
	Ivanda Araujo Mileo

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais), à vista, no dia 20 de Novembro de 2018.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pedra Branca, Ceará;

Assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pedra Branca, Ceará, 15 de Novembro de 2018.

Rosane Maria Anselmo de Souza
ROSANE MARIA ANCELMO DE SOUZA

1º OFÍCIO

Rosa-analia Anselmo Dantas
ROSA ANALIA ANSELMO DANTAS

1º OFÍCIO

Testemunhas:

Maria Jessica Bezerra Rodrigues
Maria Jessica Bezerra Rodrigues
CPF: 070.292.303-61

Carlos André Gomes Severiano
Carlos André Gomes Severiano
CPF: 799.003.133-72

CARTÓRIO PESSOA 1º OFÍCIO
Rua Ernesto Vieira, 01
Pedra Branca-CE

A presente Cópia Fotostática Confere com Original
Dou fé. Pedra Branca, 20/12/2018
Em testemunho _____ da verdade

Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa

Marcelo Araújo Ribeiro

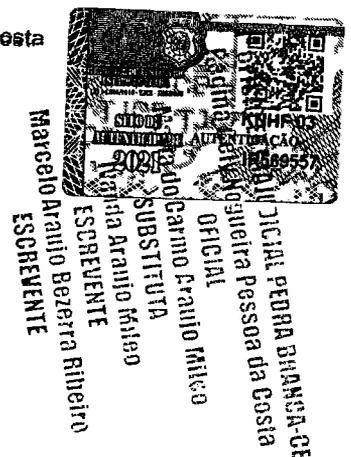
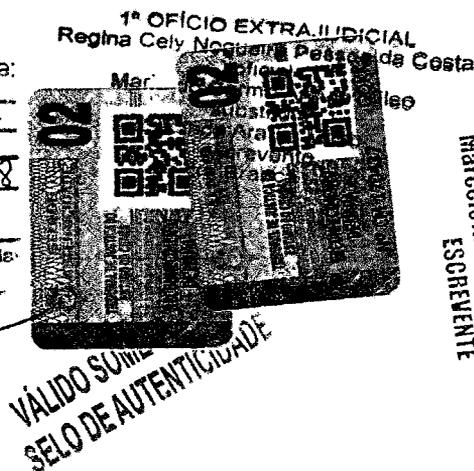
Wanda Araujo Milec

CARTÓRIO PESSOA 1º OFÍCIO
Rua Saldino Vieira Cavalcante, 10
Pedra Branca-CE

Reconheço por autenticidade a firma de:
Rosane Maria Anselmo de Souza e Rosa Analia Dantas
Dou fé. Pedra Branca, 04/12/2018
Em testemunho _____ da verdade.

Regina Cely N. Pessoa da Costa - Oficial Titular

Marcelo Araújo Ribeiro - Substituta



SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 TABELAÇÃO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 TABELÃO E REGISTRADOR: LEONARDO SOUZA BARBOSA
 SUBSTITUTO: FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA
 ESCREVENIA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Ernesto Vieira, 19 - Centro
 Pedra Branca/CE

A presente Cópia Fotostática Confere com Original

Dou fé, Pedra Branca, 30/10/2018

Em testemunho da verdade

MATRÍCULA

4163

Data: 30/10/2018

Livro: 2

Ficha: 71

Rubrica: [Assinatura]

Página: 11
 C.M. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

RUA ERNESTO VIEIRA, 19 - CENTRO
 PEDRA BRANCA/CE - CEP:63.630-000
 FONE: (088) 3515-1027

IMÓVEL - Uma (01) casa residencial composto pelo pavimento térreo, localizada na Avenida Sabino Vieira Cavalcante, 56, bairro centro, nesta cidade de Pedra Branca/CE, com as seguintes características e confrontações: área/garagem, sala de estar, uma (01) suíte, dois (02) quartos, copa/cozinha, um (01) banheiro social, uma despensa e quintal, perfazendo uma área construída de 140,12m², extremando-se: AO NORTE (fundos) - com propriedade de Antonio Pereira Barros, onde mede 4,82m; AO SUL (frente) - com o leito da referida Avenida Sabino Vieira Cavalcante, onde mede 3,94m; AO LESTE (lado direito) - com a escada de acesso ao pavimento superior numa extensão de 3,88m, onde aumenta na largura 1,26m e segue confinando com a residencia de propriedade da Sra. Marcia Campelo Carvalho, numa extensão de 25,83m, onde o imóvel diminui 1,05m na largura e segue com propriedade do Sr. Antonio Pereira Barros por mais 4,80m de extensão; AO OESTE (lado esquerdo) - com a residencia de propriedade de Maria Nazaré Soares Germano, numa extensão de 35,00m, Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob o n.º 7057, Localização Cartográfica 01.001.0017.0188.001; PROPRIETÁRIOS: ANTONIO PEREIRA BARROS, de nacionalidade brasileira, aposentado, nascido em 07/06/1946, portador da cédula de identidade RG n.º 2000097051919 SSP/CE emitida em 21/03/2000, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.622.533-49, casado sob o regime da comunhão de bens anterior a vigência da lei n.º 6.515/77, realizado em 26/08/1967, conforme Certidão de Casamento lavrada nas Notas do Cartório Pessoa - 1º Ofício, deste município e comarca, sob n.º 4.798 às fls. 55 do Livro n.º B-28, e sua esposa MARIA VIEIRA LIRA BARROS, de nacionalidade brasileira, aposentada, nascida em 20/10/1946, portadora da cédula de identidade RG n.º 2602679-92 SSP/CE emitida em 19/10/1992, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 863.245.783-72, residentes e domiciliados na Av. Sabino Vieira Cavalcante, 56, Santa Úrsula, Pedra Branca/CE; TITULO AQUISITIVO:- Objeto da Matrícula n.º 1402, fls. 230 do livro 2-D, deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Pedra Branca Ce, 29 de outubro de 2018. Eu (a)Francieudo de Souza Barbosa, Tabelião e Registrador Substituto, registrei e subscrevi. ///

R-1/ 4153. TRANSMITENTE:- ANTONIO PEREIRA BARROS, de nacionalidade brasileira, aposentado, nascido em 07/06/1946, portador da cédula de identidade RG n.º 2000097051919 SSP/CE emitida em 21/03/2000, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.622.533-49, casado sob o regime da comunhão de bens anterior a vigência da lei n.º 6.515/77, realizado em 26/08/1967, conforme Certidão de Casamento lavrada nas Notas do Cartório Pessoa - 1º Ofício, deste município e comarca, sob n.º 4.798 às fls. 55 do Livro n.º B-28, e sua esposa MARIA VIEIRA LIRA BARROS, de nacionalidade brasileira, aposentada, nascida em 20/10/1946, portadora da cédula de identidade RG n.º 2602679-92 SSP/CE emitida em 19/10/1992, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 863.245.783-72, residentes e domiciliados na Av. Sabino Vieira



CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
PEDRA BRANCA - CE

MATRÍCULA: 4163

Ficha: 1v

Cavalcante, 56, Santa Úrsula, Pedra Branca/CE; ADQUIRENTE - ROSANE MARIA ANCELMO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, nascida em 25/05/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 3392436/99 SSPDC/CE emitida em 27/05/1999, e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.471.313-12, residente e domiciliada na Av. Sabino Vieira Cavalcante, 10, Santa Úrsula, Pedra Branca/CE; TÍTULO - Compra e Venda; FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas, às fls. 072/073 do livro n.º 058, datada de 29/10/2018; VALOR:- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONDIÇÕES:- Não há. O referido é verdade e dou fé. Pedra Branca - Ce, 30 de outubro de 2018. Eu (a) Francieudo de Souza Barbosa, Tabelião e Registrador Substituto, registrei e subscrevi. // // // // // // //

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo no Cartório a meu cargo as Fichas de Registro de Imóveis, deles às fls. 001/001v da Matrícula nº 4163, datada de , reproduzida neste ato por cópia fiel da supracitada matrícula, da qual não consta nenhum outro lançamento até a presente data. Emitida na forma do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Certidão válida por 30 dias, exceto para fins de Incorporação e de Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. 08/2014, do Tribunal de Justiça do Ceará). //

PEDRA BRANCA/CE, 19 de dezembro de 2022

Francieudo de Souza Barbosa
FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA
TABELIÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO PESSOA 1 - OFÍCIO Rua Ernesto Vieira, 01 Pedra Branca - CE	A presente Cópia Fotostática Confere com Original
	Dou fé Pedra Branca <u>20/12/2022</u>
	Em testemunho _____ da verdade.
	Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
	Marão do Carmo Araujo Mileo
	Ivanda Araujo Mileo



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20221219000023
Total de Emolumentos:	R\$ 32,79
Total FERMOJU:	R\$ 1,61
Total FRMMP:	R\$ 1,64
Total FAADEP:	R\$ 1,64
Total Selos:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 46,69
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 007019 / (1) 007020	

Francieudo de Souza Barbosa
Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador Substituto



EXTRAJUDICIAL PEDRA BRANCA-CE
Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
OFICIAL
Marão do Carmo Araujo Mileo
SUBSTITUTO
Ivanda Araujo Mileo
ESCREVENTE
Marcelo Araujo Bezerra Ribeiro
ESCREVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDRA BRANCA - CE

Registro de Imóveis, Protesto, Notas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
C.N.P.J.: 05.674.114/0001-30
FABRÍCIO PINHEIRO TRIFONI - Tabelião e Registrador

1º TRASLADO Livro: 058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE
Página: 102
C.P.L. 2

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDRA BRANCA - CE
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Folha: 072

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA VALOR R\$ 24.000,00

SAIBAM quantos este público instrumento virem que ao(s) vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, neste cartório situado à Praça Leonardo Mota, n.º 06, centro, Pedra Branca, Estado do Ceará, perante mim Francieudo de Souza Barbosa, Tabelião e Registrador Substituto, compareceram, por me haver sido distribuída esta escritura, partes entre si justas e contratadas, saber: de um lado como outorgante (s) vendedor (a) (es): ANTONIO PEREIRA BARROS, de nacionalidade brasileira, aposentado, nascido em 07/06/1946, portador da cédula de identidade RG n.º 2000097051919 SSP/CE emitida em 21/03/2000, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.622.533-49, casado sob o regime da comunhão de bens anterior a vigência da lei n.º 6.515/77, realizado em 26/08/1967, conforme Certidão de Casamento lavrada nas Notas do Cartório Pessoa - 1º Ofício, deste município e comarca, sob n.º 4.798 às fls. 55 do Livro n.º AB-28, e sua esposa **MARIA VIEIRA LIRA BARROS**, de nacionalidade brasileira, aposentada, nascida em 20/10/1946, portadora da cédula de identidade RG n.º 2602679-92 SSP/CE emitida em 19/10/1992, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 863.245.783-72, residentes e domiciliados na Av. Sabino Vieira Cavalcante, 56, Santa Úrsula, Pedra Branca/CE; E, do outro lado, como outorgado (a) (s) comprador (a) (es), ROSANE MARIA ANCELMO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, nascida em 25/05/1981, portadora da cédula de identidade RG n.º 3392436/99 SSPDC/CE emitida em 27/05/1999, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.471.313-12, residente e domiciliada na Av. Sabino Vieira Cavalcante, 10, Santa Úrsula, Pedra Branca/CE; Pessoas reconhecidas como as próprias, por mim Tabelião e Registrador Substituto, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então, pelo (a) (s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR (A) (ES)** me foi dito que, é (são) senhor (a) (es) possuidor (a) (es) do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Uma (01) casa residencial composto pelo pavimento térreo, localizada na Avenida Sabino Vieira Cavalcante, 56, bairro centro, nesta cidade de Pedra Branca/CE, com as seguintes características e confrontações: área/garagem, sala de estar, uma (01) suíte, dois (02) quartos, copa/cozinha, um (01) banheiro social, uma despensa e quintal, perfazendo uma área construída de 140,12m², extremando-se: AO NORTE (fundos) - com propriedade de Antonio Pereira Barros, onde mede 4,82m; AO SUL (frente) - com o leito da referida Avenida Sabino Vieira Cavalcante, onde mede 3,94m; AO LESTE (lado direito) - com a escada de acesso ao pavimento superior numa extensão de 3,88m, onde aumenta na largura 1,26m e segue confinando com a residência de propriedade da Sra. Marcia Campelo Carvalho, numa extensão de 25,83m, onde o imóvel diminui 1,05m na largura e segue com propriedade do Sr. Antonio Pereira Barros por mais 4,80m de extensão; AO OESTE (lado esquerdo) - com a**

A presente Cópia Fotostática Confere com Original
Dou fé, Pedra Branca, 20/10/2018
Em testemunho da verdade
Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
Mari. do Carmo Araujo Mileo
Ivanda Araujo Mileo

CARTÓRIO PESSOA 1 - OFÍCIO
Rua Ernesto Vieira, 01
Pedra Branca - CE
Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador Substituto
Ivanda Araujo Mileo
ESCREVENTE
Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa
OFICIAL

Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador Substituto

A presente Copia...
Dou fé, Pedra Branca, em 20/12/2022
Em testemunho da verdade
Registrei a Nomenclatura Pessoa da Cota
Mário de Larmo Araujo Mileo
Ivanda Araujo Mileo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDRA BRANCA - CE

Registro de Imóveis, Protesto, Notas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

C.N.P.J.: 05.674.114/0001-30

FABRÍCIO PINHEIRO TRIFONI - Tabelião e Registrador

1º TRASLADO

Livro: 058

Folha: 072V

residencia de propriedade de Maria Nazaré Soares Germano, numa extensão de 35,00m, Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob o n.º 7057, Localização Cartográfica 01.001.0017.0188.001, *havido ao vendedor* por força da Matrícula n.º 4163, ficha 01 do livro 2-R, deste CRI; Que, sendo o(a)(s) outorgante(s) proprietário(a)(s) do(s) imóvel(eis) supra descrito(s), livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, reais, ou pessoais, e se encontrando na sua posse mansa e pacífica. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, *transfere (m), como de fato transferido têm referido imóvel ao (s) OUTORGADO (A) (S) ADQUIRENTE (S)*, pelo preço certo e ajustado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) importância essa que confessa (m) neste ato, perante mim Tabelião e Registrador Substituto, o(a)(s) outorgante (s) vendedor (a) (es), haver (em) recebido, em moeda corrente nacional, pelo que dando como dá (ão) aquele, plena geral e irrevogável quitação do preço, desde já, cede (m) e transfere (m) ao (s) outorgado (a)(s) comprador (a) (es) **ROSANE MARIA ANCELMO DE SOUZA**, todos os direitos, domínio, posse, ação que sobre o aludido imóvel exercia (m), a fim de que o (a) (s) adquirente (s) dele use, goze e disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se a fazer (em) a presente transação, sempre boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, e, a responder (em) por evicção de direito, defendendo o (a)(s) adquirente (s), se chamado (s) à autoria. Por sua vez, pelo (a) (s) outorgado (a) (s) comprador (a) (es), me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos e condições. Em seguida me foram apresentados os documentos seguintes que ficam arquivados na pasta de documentos para lavrar escrituras - 2018, sob n.º 22 da pasta n.º 03:- CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITO MUNICIPAL. Certidão expedida em 01/10/2018, pela Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, referente ao (s) imóvel objeto desta transação, válida por sessenta (60) dias. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL - 1º Certidão (ões) negativa(s) de débitos n.º(s) 201807004451, em nome do(a)(s) outorgante(s) CPF 046.622.533-49, emitidas via internet, em data de 16/10/18, às 10:41:40, para os efeitos da Instrução Normativa n.º 13, de 02/03/2001), válida(s) até 15/12/2018. A autenticidade deste documento foi comprovada via internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br. 2º Certidão (ões) negativa(s) de débitos n.º(s) 201807004478, em nome do(a)(s) outorgante(s) CPF 863.245.783-72, emitidas via internet, em data de 16/10/18, às 10:41:49, para os efeitos da Instrução Normativa n.º 13, de 02/03/2001), válida(s) até 15/12/2018. A autenticidade deste documento foi comprovada via internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - 1º Codificada(s) sob o n.º(s) 5133.0880.DF3B.6C4D, em nome do(a)(s) outorgante(s) CPF 046.622.533-49, emitida(s) em 07/08/2018, às 11:16:25 pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03, de 02/05/2007, válida(s) até 03/02/2019. 2º Codificada(s) sob o n.º(s) 9F37.17D7.86C1.372D, em nome do(a)(s) outorgante(s) CPF 863.245.783-72, emitida(s) em 29/10/2018, às 09:58:31 pela Procuradoria Geral da Fazenda

CARTÓRIO PESSOA I.º OFÍCIO
Ernesto Vieira F.º
Pedra Branca-CE

A presente Cópia Fotostática Confere com Original
Data: 20/12/2018
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDRA BRANCA
de verdade.

Registro de Imóveis, Protesto, Notas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
C.N.P.J.: 05.674.114/0001-30
FABRÍCIO PINHEIRO TRIFONI – Tabelião e Registrador



Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa

Maria do Carmo Araújo Mileo

1º TRASLADO

Livro: 058

Folha: 073

Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03, de 02/05/2007, válida(s) até 27/04/2019. A autenticidade desta certidão foi confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO – CERTIDÃO NEGATIVA DE

DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão (ões) n.º(s) 160409921/2018, e 160409945/2018, em

nome do (a) (s), vendedor (a) (es), emitida (s) em 16/10/2018, às 10:42:09, e 10:42:20 via

Internet, conforme recomendação n.º 03/2012, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria

Nacional de Justiça, válida(s) até 13/04/2019. A veracidade da informação supra foi verificada

na página <http://www.tst.jus.br>. **PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª**

INSTÂNCIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIDÃO DE

ACÕES, EXECUCÕES FISCAIS E CRIMINAL: Certidão (ões) n.º(s) 201800513816, e

201800513818, em nome do (a) (s), vendedor (a) (es) CPF 046.622.533-49, e 863.245.783-72,

emitida (s) em 29/10/2018, às 09:55:52, e 09:56:20, via internet. A veracidade da informação

supra foi verificada na página <http://www.jfce.jus.br>. **CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

REAIS DA MATRÍCULA: Foi apresentada a certidão negativa de ônus da Matrícula n.º 4163,

ficha 01 do livro 2-R, datada de 29/10/2018, deste CRI **IMPOSTO SOBRE**

TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI: Foi pago através da Guia de I.T.B.I. n.º

118/2018, o valor de R\$480,00, 2% sobre o valor de avaliação R\$ 24.000,00, datado de

01/10/2018, em nome do(a) contribuinte – ROSEANE MARIA ANSELMO DE SOUZA, cujo

valor foi recolhido à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedra

Branca – CE. **PREVIDENCIA SOCIAL.** O(a)(s) outorgante (s) declara(m), ainda, sob as

penas da lei, nada dever(em) a Previdência Social. **DAS CERTIDÕES DE AÇÕES REAIS,**

PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS DO FÓRUM DISTRIBUIDOR DESTA

COMARCA: Conforme previsto no Decreto Lei 93.240 de 09 de setembro de 1986, fica

dispensado a apresentação das mesmas pelo (a) Adquirente, responsabilizando-se por eventuais

obrigações futuras. **DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nesta data

procedeu no site <https://www.indisponibilidade.org.br> da “Central de Indisponibilidade de Bens

houve a previa consulta a base de dados, obtendo o resultado negativo para o(s) CPF do(s)

vendedor(es) conforme comprova(m) o(s) respectivo(s) código(s) HASH gerado(s) para essa

consulta n.º a339.e381.2473.1c46.e5d2.8228.623e.d53c.4133.fe2a, em 29/10/2018 às 10:16:52,

e HASH sob n.º ebe9.b52e.6f2b.1c95.82c0.feca.5fdb.16d2.c18f.8f26, emitida em 29/10/2018

às 10:14:55. **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE AÇÕES:** O (a) (s) outorgante(s)

declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir nenhum feito ajuizado

contra ele(a)(s), especialmente ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is)

objeto desta transação, nem tampouco quaisquer ônus de natureza real, incidentes sobre ele(s),

o que o fazem em cumprimento ao art. 1º parágrafo 2º, in fine da Lei n.º 7.433, de 18/12/1985,

combinado com o parágrafo 3º do art. 1º do Decreto 93.240, de 09/09/86. Em obediência à

disposição contida no inciso V, do Parágrafo primeiro do art. 215, do Código Civil brasileiro,

declaro haverem sido cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Regina Cely Nogueira
OFÍCIO
Maria do Carmo
SUBSTITUI



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDRA BRANCA - CE

Registro de Imóveis, Protesto, Notas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
C.N.P.J.: 05.674.114/0001-30
FABRÍCIO PINHEIRO TRIFONI - Tabelião e Registrador

1º TRASLADO Livro: 058 Folha: 073V



C.P. desse ato. De como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual, feita e sendo lida às partes aceitaram e assinam com dispensa da presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos termos do estabelecido no parágrafo 5º do art. 215, do novo Código Civil brasileiro. EMITIDA A DOL EU Francieudo de Souza Barbosa (Francieudo de Souza Barbosa), Tabelião e Registrador Substituto, a editei e subscrevi, li e encerro colhendo as assinaturas. Dou fé. Valor Total Emolumentos R\$ 415,89(a) ROSANE MARIA ANGELMO DE SOUSA - Outorgada, ANTONIO PEREIRA BARROS - Outorgante, MARIA VIEIRA LIRA BARRÓS - Outorgante, FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA - TABELIÃO E REGISTRADOR SUBSTITUTO. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

A presente Cópia Fotostática Confere com Original

Dou fé. Pedra Branca, 20/10/2018

Em testemunho da verdade.

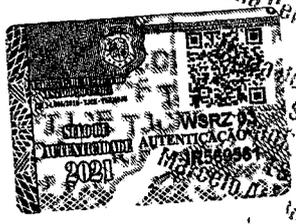
Regina Cely Nogueira Pessoa da Costa

Manz do Carmo Araujo Mileo

Ivanda Araujo Mileo

Pedra Branca/CE, 29 de outubro de 2018.

Em testº. Francieudo de Souza Barbosa da verdade.



Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador Substituto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDRA BRANCA-CE
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Fabrício Pinheiro Trifoni
Tabelião / Registrador

PROTOCOLO Nº. 10.098 LIVRO Nº. 1-F

PRENOTADO EM 30/10/2018

PEDRA BRANCA, 30/10/2018

Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDRA BRANCA-CE
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Fabrício Pinheiro Trifoni
Tabelião / Registrador

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO FOI REGISTRADO HOJE SOB O Nº. 4/2163 ÀS FLS. 01 DO LIVRO Nº. *2-R DE REGISTRO GERAL E MATRÍCULA Nº. 4163 PEDRA BRANCA/CE 30/10/2018

Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CE
Provimento 06/97

Emolumentos	R\$ 953,24
Fermoju	R\$ 52,03
Selo	R\$ 35,58
Faadep	R\$ 47,66
ISS	R\$ 47,66
FRMP	R\$ 47,66
Total	R\$ 1.186,83
Pedra Branca	R\$ 30/10/18

Selo 12.087.454

Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador Substituto

